

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	Nº DA PRO-POSTA	VALOR (R\$)	INCREMENTO CUSTEIO DA AT. ESPECIALIZADA - MAC
1505502	PARAGOMINAS	198174	R\$ 2.400.000,00	PORTARIA GM/MS 544, de 3 de maio de 2023

Art. 2º - Considerar nos termos da PORTARIA GM/MS nº544/2023 que as propostas de Custeio Emergencial para Ações da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade são prioritárias para a efetividade do Sistema de Saúde dos Municípios proponentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 30 de janeiro de 2024.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Protocolo: 1036810

NOTIFICAÇÃO Nº002/2024/SESPA

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através Decreto publicado em 16 de outubro de 2023 no DOE 35.574 e PORTARIA 1062 de 24 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 35.585 de 25 de outubro de 2023.

RESOLVE: NOTIFICAR a EMPRESA EMPREENDIMENTO HELPLAST LTDA. - CNPJ nº 03.428.650/0001-20, beneficiária da ARP nº 10/2020, Pregão Eletrônico nº 01/2020 para conhecimento quanto à aplicação da penalidade de MULTA, no montante de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do bem empenhado, conforme Sub Cláusula 8.1.3 do Termo de Referência, considerando Parecer nº 16/2023 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (CONJUR/SESPA) o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Inexecução Contratual (CPAIC/SESPA), instaurado mediante PORTARIA nº 742 de 20/07/2023 com publicação no DOE/PA de 24/07/23 homologado pelo então Secretário de Estado de Saúde Pública conforme teor disposto nos autos do Processo Administrativo nº 2020/719108.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta notificação, para que a empresa realize pagamento espontâneo ou apresente recurso com fulcro no art. 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93, pela qual se regulou todo o processo de aquisição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Data de assinatura: 29 de janeiro de 2024.

Ordenador: EDNEY MENDES PEREIRA - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, DECRETO Publicado em 16 de outubro de 2023 no DO nº35.574 e PORTARIA nº1062 de 24 de outubro de 2023, publicada no DO nº 35.585 de 25 de outubro de 2023.

Protocolo: 1036604

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA

Resolução Nº 124, de 20 de novembro de 2023. (*)

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e;

- Considerando a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, e, especial àqueles com demandas reprimidas identificas no Estado do Pará;
- Considerando a PORTARIA GM/MS nº90, de 03 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgia Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, definindo para o Estado do Pará o limite financeiro de R\$24.687.477,44 (vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), destinados primeiramente ao custeio dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, para o exercício do ano de 2023.
- Considerando a PORTARIA nº 445, de 19 de maio de 2023, que distribui os recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado do Pará.
- Considerando a PORTARIA GM/MS nº 1.370, de 28 de setembro de 2023 que altera o art. 9º da PORTARIA GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, acrescentando o parágrafo único: na hipótese do caput, os valores a serem contratados devem ser previamente autorizados pelo Departamento de Regulação Assistencial e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde desta Pasta, caso ultrapasse quatro vezes o valor do item respectivo da tabela SUS.
- Considerando que a referida PORTARIA no parágrafo primeiro do artigo 4º dispõe que os Planos Estaduais de Redução de Filas deverão ser elaborados, conjuntamente, pelas Secretarias Estadual e Municipais de Saúde, e pactuadas nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e Colegiado de Gestão do DF.
- Considerando o parágrafo segundo do artigo 8º que estabelece que a transferência de recursos está condicionada ao envio à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde – SAES/MS do Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgia Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas e da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), aprovando o plano e estabelecendo a distribuição dos recursos.
- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 26 de outubro de 2023.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a recomposição dos gestores executores do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado do Pará, conforme anexo I.

Art.2º - O recurso financeiro de R\$ 24.687.477,44 (vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), será dividido em 50% (cinquenta por cento)

para o Estado e 50% (cinquenta por cento) para os municípios que possuem a gestão do seu teto de Média e Alta Complexidade, de acordo com a população IBGE TCU de 2021 (mesma população usada pela PORTARIA GM/MS nº90, de 03 de fevereiro de 2023), para definição do teto inicial dos municípios para cirurgias eletivas em 2023, conforme deliberação entre Estado do Pará e COSEMS.

Parágrafo Único – Os municípios que não possuem teto de Média e Alta Complexidade ficarão abrangidos dentro do recurso financeiro que caberá ao Estado, conforme definido no caput deste artigo.

Art. 3º - O rol dos procedimentos de maior prioridade a serem realizados pelo Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgia Eletivas, ficará definido no anexo II desta resolução.

Art. 4º - Os procedimentos a serem realizados pelo Estado e pelos Municípios serão valorados de acordo com a tabela Sigtap e acrescidos em até 400% da mesma tabela com recurso federal além deste recurso federal poderá também ser acrescido de até mais 100% da tabela Sigtap, a título de complementação com recurso estadual ou municipal.

Art. 5º - Será permitido aos municípios que possuem gestão de seu recurso financeiro de Média e Alta Complexidade pactuarem entre si a realização dos procedimentos definidos no rol estabelecido no anexo I desta resolução.

Art. 6º - Constituir a comissão de avaliação mista para monitoramento e avaliação das ações e dos serviços de saúde pactuados nesta resolução, com membros da Secretaria Estadual de Saúde e membros do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde, conforme dispõe o artigo 7º da PORTARIA GM/MS nº90, de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 20 de novembro de 2023.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

(*) Republicada por ter sido publicada com incorreção no DOE Nº. 35.617 de 22/11/2023.

Resolução Nº 124, de 20 de novembro de 2023.

ANEXO I

GESTORES EXECUTORES CIRURGIAS ELETIVAS		
PORTARIA GM/MS Nº 90, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023		
	GESTOR	LIMITE FINANCEIRO
1	150000 ESTADO	13.236.467,20
2	150010 ABAETETUBA	248.672,19
3	150013 ABEL FIGUEIREDO	11.680,41
4	150020 ACARA	86.400,33
5	150034 AGUA AZUL DO NORTE	43.083,92
6	150050 ALMEIRIM	52.766,45
7	150060 ALTAMIRA	275.480,10
8	150080 ANANINDEUA	887.647,76
9	150085 ANAPU	45.432,09
10	150095 AURORA DO PARA	49.908,34
11	150120 BAIÃO	76.651,15
12	150130 BARCARENA	200.459,49
13	150140 BELEM	2.457.291,45
14	150145 BELTERRA	27.812,28
15	150172 BRASIL NOVO	23.067,88
16	150175 BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	11.402,97
17	150178 BREU BRANCO	106.321,82
18	150180 BREVES	279.528,57
19	150210 CAMETA	218.254,45
20	150215 CANAA DOS CARAJAS	60.607,64
21	150220 CAPANEMA	108.229,80
22	150230 CAPITÃO POÇO	84.541,94
23	150240 CASTANHAL	461.889,30
24	150275 CONCORDIA DO PARA	53.064,04
25	150276 CUMARU DO NORTE	21.767,48
26	150277 CURIONÓPOLIS	27.533,29
27	150280 CURRALINHO	27.534,84
28	150295 ELDORADO DOS CARAJAS	52.805,20
29	150304 FLORESTA DO ARAGUAIA	32.149,03
30	150307 GARRAFO DO NORTE	40.538,90
31	150309 GOIANESIA DO PARA	64.598,75
32	150330 IGARAPÉ-MIRI	98.215,59
33	150345 IPIXUNA DO PARA	104.110,04
34	150350 IRITUIA	50.588,77
35	150360 ITAITUBA	157.383,32
36	150370 ITUPIRANGA	82.827,70
37	150380 JACUNDA	120.189,20